

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/08/2023 a 31/12/2023	R\$ 11.150.257,78	1,27	R\$ 14.184.107,32
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 13.802.599,90
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 14.184.107,32
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 27.986.707,22
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 18.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 9.986.707,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 9.986.707,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.672, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.884.025,75 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO** – Fonte: 15730000 – R\$ 3.884.025,75 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15730000 2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15730000 2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15730000 2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905210 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	51.936,75 1.593.973,00 2.189.366,00 48.750,00
TOTAL		3.884.025,75

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 15730000

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.57300.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 16.377.482,34
Período de 01/08/2023 a 31/12/2023	R\$ 18.946.888,78
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 20.071.880,73

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 20.071.880,73
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 16.377.482,34
Taxa de Incremento	1,23

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/08/2023 a 31/12/2023	R\$ 18.946.888,78	1,23	R\$ 23.220.888,53
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 20.071.880,73
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 23.220.888,53
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 43.292.769,26
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 28.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 15.292.769,26

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado- Decreto Nº 13.577, de 10/06/2024	R\$ 1.746.644,42
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado- Decreto Nº 13.588, de 19/06/2024	R\$ 1.545.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 12.001.124,84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.674, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 4.286 de 19 de dezembro de 2023, decreto nº 13.622 de 05 de julho de 2024, Processo SEI 15000365 e Processo SEI 15000796,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.935.177,44 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.935.177,44 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 16000000	1.935.177,44	-
2024 27 2702 10 302 0228 2692 33903009 16000000	-	1.935.177,44
TOTAL	1.935.177,44	1.935.177,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2024.